
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE reajuste salarial de 8,32% aos Professores de Nível Médio, Superior e Pedagogos Municipais do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) sobre a base salarial dos Professores de Nível Médio, Superior e dos Pedagogos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas contidas no artigo 1º, desta Lei são oriundos da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 1º de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de março de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:29E70C95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2014. Edição 1068
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>